PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 3.745, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 346.158,99 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: (+) R$ 346.158,99

02. Executivo Municipal
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 Fortalecer a Proteção Social Básica
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 215.136,96
F.R 2.660

02. Executivo Municipal
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 Fortalecer a Proteção Social Básica
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 22.000,00
F.R 2.660

02. Executivo Municipal
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 Fortalecer a Proteção Social Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 93.579,35
F.R 2.660

02. Executivo Municipal
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 Fortalecer a Proteção Social Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 11.526,37
F.R 2.501

02. Executivo Municipal
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1056.0000 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Proteção Social Básica

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 3.916,31
F.R 2.660

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados. 2.660 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Superávit financeiro: R$ 346.158,99

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2043	3.1.90.11	2.660	R$ 215.136,96
0006.2043	3.1.90.13	2.660	R$ 22.000,00
0006.2043	3.3.90.30	2.660	R$ 93.579,35
0006.2043	3.3.90.30	2.501	R$ 11.526,37
0006.1056	4.4.90.52	2.660	R$ 3.916,31

Superavit Financeiro:

FONTE DE	DISPONIBILIDADE	RESTOS A	SUPERAVIT DO

RECURSO	FINANCEIRA 2023	PAGAR 2023	EXERCÍCIO
2.660	R$ 243.396,02	R$ 6.259,06	R$ 237.136,96
2.660	R$ 93.977,95	R$ 398,60	R$ 93.579,35
2.660	R$ 73.166,31	R$ 69.250,00	R$ 3.916,31
2.501	R$ 35.526,37	R$ 24.000,00	R$ 11.526,37

Jaru/RO, 04 de março de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 04/03/2024 às 17:27, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2182061** e o código verificador **06C23DBE**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **05/03/2024**, edição **544**, página **118** e código verificador **17109**.

Referência: Processo nº 19-2009/2024. Docto ID: 2182061 v1